EDITAL 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Campo do Meio/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O certame será regido pelas disposições desta Lei e demais normas aplicáveis, observando-se, **no que couber**, as disposições das **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. A presente licitação será realizada sob o **sistema de registro de preços**, conforme condições estabelecidas neste **edital e seus anexos**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**10/11/2026 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**24/11/2026 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**24/11/2026 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, de diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Meio/MG, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.1. Empresas cuja sede esteja localizada a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros do Município de Campo do Meio – MG, considerando-se as linhas trafegáveis, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.115, de 04 de janeiro de 2022

5.1.2 A restrição de participação às empresas cuja sede esteja localizada em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Campo do Meio – MG, considerando-se as linhas trafegáveis, justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade no fornecimento, facilitar a logística de entrega e assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3 Considerando que as fraldas descartáveis são utilizadas no atendimento de pacientes acamados, internados no Hospital Municipal Antônio Reis e demais usuários da rede municipal de saúde, torna-se importante priorizar fornecedores que possibilitem maior rapidez na entrega e reposição dos produtos, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência prestada à população.

5.1.4 A medida encontra respaldo no Decreto Municipal nº 2.115, de 04 de janeiro de 2022, visando atender ao interesse público, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.33. Produzidos no país;

9.34. Produzidos por empresas brasileiras;

9.35. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A empresa que não apresentar a proposta adequada será desclassificada do certame.

9.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como Condição Prévia Ao Exame Da Documentação De Habilitação Do Licitante Detentor Da Proposta Classificada Em Primeiro Lugar, O Pregoeiro Verificará O Eventual Descumprimento Das Condições De Participação, Especialmente Quanto À Existência De Sanção Que Impeça A Participação No Certame Ou A Futura Contratação, Mediante A Consulta Aos Documentos Inseridos No Portal De Compras Públicas, E Ainda Nos Seguintes Cadastros:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (UMA) HORA, sob pena de inabilitação.

11.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.18. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto do sócio ou representante legal da empresa.

12.2. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o tipo societário.

12.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme exigível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legais aplicáveis às empresas constituídas recentemente. No caso de "MEI", poderá apresentar declaração anual do SIMEI

12. 3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo prazo de validade próprio

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12. 4.1. Alvará de Funcionamento, válido e expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante, quando exigível para o exercício de suas atividades.

12. 4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (UMA) HORA a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme Art. 12 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal 14.133/2021;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

19.9. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no instrumento contratual ou no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, quando cabível, conforme as disposições previstas na legislação aplicável e no respectivo instrumento contratual.

19.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

24.2.1. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.3. A multa será aplicada na forma prevista neste edital e no instrumento contratual, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os critérios de proporcionalidade e a gravidade da infração.

24.2.4. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, observadas as condições e os critérios previstos neste edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG ao contratado, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso o valor da

multa ultrapasse os créditos existentes, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

24.2.6. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, quando cabível, a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas em lei, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.2.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

24.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA

24.3.1. A aplicação das sanções previstas neste edital será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

24.3.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.3.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

24.4.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive mediante comunicação aos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4.2. A reabilitação do licitante ou contratado penalizado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando exigíveis, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o cumprimento do prazo mínimo legal e das condições estabelecidas no ato punitivo, bem como a análise jurídica prévia.

24.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.5.1. Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética durante o procedimento licitatório e a execução contratual, abstendo-se de praticar atos ilegais, fraudulentos ou lesivos à Administração Pública.

24.5.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou alterar informações ou documentos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) **Prática colusiva:** combinar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com o objetivo de restringir ou frustrar a competição ou estabelecer preços artificiais ou não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de licitante no certame ou a execução contratual;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a apuração de irregularidades pelas autoridades competentes.

24.5.3. A prática de qualquer das condutas descritas nesta cláusula poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal dos envolvidos, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 12.846/2013.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente. A convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ocorrerá nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo primeiro colocado ou de cancelamento de seu registro, conforme as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços..

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem a Lei Federal 14.133/2021.

26.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo do Meio-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Doutor José Mesquita Netto nº 356, Centro, Campo do meio/MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.18. A arrematante deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 2351 de 06 de outubro de 2023 e instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Campo do Meio, 10/11/2026

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE

PREGOEIRO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, de diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Meio/MG, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o uso frequente de fraldas descartáveis por pacientes acamados, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes internados no Hospital Municipal Antônio Reis. A contratação é essencial para garantir a higiene, o conforto e o bem-estar dos pacientes, bem como assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar o desabastecimento desses materiais indispensáveis à assistência em saúde.

3 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada o valor estimado por item objeto deste registro de preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
1	350	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras anti vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.	38,8333
2	400	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 32 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras anti vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg.	38,8333
3	450	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 36 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras anti vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg.	38,8333
4	350	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 40 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras anti vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg.	38,8333
5	350	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, PACOTE COM 32 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras ante vazamento, máxima absorção, hipoalérgica, tamanho RN, para crianças de até 5kg.	38,8333
6	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, PACOTE COM 40 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras ante vazamento, máxima absorção, hipoalérgica, tamanho XXG, para crianças acima de 14KG.	50,3333
7	1.000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE - FRALDA	31,20

			DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM XG, PACOTE COM 07 UNIDADES, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"	
8	350	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM G, PACOTE COM 08 UNIDADE, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"	31,20
9	450	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM M, PACOTE COM 10 UNIDADES, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"	31,20
10	350	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM P, PACOTE COM 10 UNIDADE, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"	31,20

3.2. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa. Portanto a Prefeitura do Município de Campo do Meio-MG pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

3.3. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

3.4. O valor estimado de custo desta aquisição para o Município de Campo do Meio/MG é de **155.963,34**

3.5. As propostas iniciais deverão respeitar a margem de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o preço médio praticado, sob pena de desclassificação por preço inexequível, nos termos do art. 59, inciso III da lei 14.133/21.

4- DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Empresas cuja sede esteja localizada a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros do Município de Campo do Meio – MG, considerando-se as linhas trafegáveis, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.115, de 04 de janeiro de 2022

4.1.2 A restrição de participação às empresas cuja sede esteja localizada em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Campo do Meio – MG, considerando-se as linhas trafegáveis, justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade no fornecimento, facilitar a logística de entrega e assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3 Considerando que as fraldas descartáveis são utilizadas no atendimento de pacientes acamados, internados no Hospital Municipal Antônio Reis e demais usuários da rede municipal de saúde, torna-se importante priorizar fornecedores que possibilitem maior rapidez na entrega e reposição dos produtos, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência prestada à população.

4.1.4 A medida encontra respaldo no Decreto Municipal nº 2.115, de 04 de janeiro de 2022, visando atender ao interesse público, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 . DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Após o recebimento da autorização de Fornecimento, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

5.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

6.3. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
6.3.1. As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação do Município de Campo do Meio/MG, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de **01 dia (um dia).**
6.3.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. O Município de Campo do Meio/MG, designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.3. Ordenar ao detentor da ata que substitua, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

7.5. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período

9. DA REGULARIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, nos termos do inciso IV doa art. 6º e do art. 28 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A detentora da Ata deverá:

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do registro objeto deste termo;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Campo do Meio, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Campo do Meio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.8. Manter durante o período de aquisição, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município no fornecimento/aquisição.

10.1.10. O veículo de transporte para a entrega do item deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

11. O município deverá:

11.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.2.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

11.2.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.2.5. Nomear um fiscal, para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da **entrega dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal devidamente emitida e transmitida**, após o atesto do recebimento dos produtos pelo responsável competente

12.1.2. **A(s) licitante(s) vencedor(a), deverão ter conta corrente na agência do banco do Brasil. Caso não haja a conta no referido banco, as despesas bancárias serão descontadas no valor pago à empresa.**

12.1.3 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.1.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES/SANSÕES:

13.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada, conforme o caso, à aplicação de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

a) Atraso de até 10 (dez) dias corridos: multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias corridos: multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

13.1.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique cumulativamente outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 162, parágrafo único.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à licitante, à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Multa: na forma prevista neste edital, observados os limites legais e a gravidade da infração, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa.

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados o procedimento, a competência e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos pela Administração, observada a legislação aplicável. Quando cabível, a cobrança do valor remanescente será realizada pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

13.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A presente aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pelos regulamentos aplicáveis, observadas as disposições deste Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme indicado a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE
174 - 02.07.00-3390.30.00-10.302.0210-4.074	1.500,95

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, reconhecendo e elegendo a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo sistema de **Registro de Preços**.

15.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

15.3. A fiscalização e gerenciamento da ATA ficarão a cargo da secretaria requisitante.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento,máxima absorção, hipoalergênicatamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.		350	pct		
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 32 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg.		400	pct		
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 36 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg.		450	pct		
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 40 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg.		350	pct		
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, PACOTE COM 32 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras ante vazamento, máxima absorção, hipoalérgica, tamanho RN, para crianças de até 5kg.		350	pct		

06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, PACOTE COM 40 UNIDADES - Fralda descartável infantil com barreiras ante vazamento, máxima absorção, hipoalérgica, tamanho XXG, para crianças acima de 14KG.		300	pct		
07	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM XG, PACOTE COM 07 UNIDADES, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"		1.000	pct		
08	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM G, PACOTE COM 08 UNIDADE, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"		350	pct		
09	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM M, PACOTE COM 10 UNIDADES, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE		450	pct		

	VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"					
10	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO/ADULTO, TAM P, PACOTE COM 10 UNIDADE, POLIMERO SUPERABSORVENTE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO ALOE VERA PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS COMPONENTES ATOXICOS - PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE " BIGFRAL"		350			
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA DOUTOR JOSÉ MESQUITA NETTO 356, CENTRO, CEP: 37.165-000, _____/UF TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 10 de Novembro de 2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 62 da Lei Federal 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.582/0001-29, com sede na Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356, Centro, em Campo do Meio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Samuel Azevedo Marinho, inscrito no CPF sob o nº 700.126.956-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, referente ao Processo Licitatório nº ____/2026, cujo objeto é _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), devidamente qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, os quantitativos cotados e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação aplicável.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

2. A aplicação das penalidades observará as competências legalmente estabelecidas, cabendo ao órgão ou à entidade que tiver dado causa à apuração da infração adotar as providências pertinentes, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. O órgão participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços ou ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, para adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 124 da Lei Federal 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, Estado de **, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório nº ____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão nº ____/2026, vinculado ao Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados serão reajustados para recomposição do valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base definida neste instrumento (conforme item 2), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2 Para fins deste contrato, fica estabelecida como data-base do reajuste:

a) a data de apresentação da proposta, ou

6.3 O reajuste será calculado pela aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), utilizando-se a variação acumulada do índice no período, conforme a fórmula:

$$P_reaj=P_0\times((INPC_m)/INPC_0\))$$

Onde:

(P_{reaj}) = preço reajustado;

(P_{0}) = preço inicial contratado (vigente na data-base); (INPC_{0}) = índice

do mês da data-base;

(INPC_{m}) = índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste (ou do mês do reajuste, conforme disponibilização do IBGE).

6.4 O reajuste:

a) não incidirá retroativamente para períodos anteriores ao requerimento formal, salvo se houver previsão expressa no Edital/Contrato e compatibilidade com a execução e medições;

b) será aplicado aos saldos remanescentes e às parcelas vincendas, conforme a dinâmica de faturamento prevista no Termo de Referência.

6.5 na hipótese de o INPC/IBGE:

a) ser extinto, deixar de ser divulgado ou sofrer alteração metodológica que comprometa a comparabilidade, será adotado índice oficial substituto que reflita a inflação do período, preferencialmente também divulgado pelo IBGE, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo/apostilamento, conforme o caso;

b) em não havendo substituto direto, as partes adotarão solução que preserve o equilíbrio econômico-financeiro, com base em índice setorial/geral de ampla divulgação e pertinência.

6.6 Caso a variação do índice no período seja negativa, o reajuste poderá resultar em redução do preço, aplicando-se o mesmo critério de cálculo, preservadas as regras de execução contratual.

6.7 O reajuste será formalizado por apostilamento (quando cabível) ou outro instrumento previsto na gestão contratual do Município, com referência expressa ao período de apuração, aos índices utilizados e à memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos. Subsidiariamente,

quando cabível, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais / MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Município de Campo do Meio / Mg

CNPJ: 18.239.582/0001-29 - Contratante

Samuel Azevedo Marinho

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha: 01 - _____

02- _____